



## DECRETO Nº 2.033 DE 22 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar, por tendência de excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento geral do Município.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.880, de 16 de dezembro de 2019,

**Considerando** a necessidade de realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para assegurar o custeio de despesas e a utilização dos recursos referentes ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), repassados pela União;

**Considerando** que foram transferidos, do Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Saquarema, recursos provenientes das emendas parlamentares, individuais ou coletivas (n.ºs 39420005, 39880005, 27870003, 35780018 e 3760012), referentes ao “incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas” estabelecidas nesta municipalidade, tendo a natureza de despesa de custeio e correndo pelo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio SUS, conforme determina a Portaria n.º 718, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, do Governo Federal;

**Considerando** que cabe, tão somente, ao Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a destinação e aplicação dos recursos em estrita observância ao que determina a Portaria n.º 488, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde, do Governo Federal, respeitadas as permissões e as vedações estabelecidas, cuja prestação de contas dar-se-á na forma do previsto no art. 6.º da Portaria n.º 718, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, do Governo Federal;

**Considerando**, o disposto no artigo 41, inciso I combinado com artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por tendência de excesso de arrecadação no orçamento geral do Município, consignado ao Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), para reforço orçamentário conforme disposto no Anexo I deste Decreto.



Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrado em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2020.

Saquarema, 22 de julho de 2020.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita



DECRETO Nº 2.033 DE 22 DE JULHO DE 2020.

ANEXO I

| Ficha                             | Programa de Trabalho     | Natureza da despesa | Fonte | Excesso apurado | Suplementação |
|-----------------------------------|--------------------------|---------------------|-------|-----------------|---------------|
| Locação de Software               |                          |                     | 1214  |                 | 1.000.000,00  |
| 1294                              | 16.020.10.302.0017.2.074 | 3.3.90.40.02.00.00  |       |                 |               |
| Materiais Médicos ou Hospitalares |                          |                     | 1214  |                 | 1.200.000,00  |
| 748                               | 16.020.10.302.0017.2.074 | 3.3.90.30.05.00.00  |       |                 |               |
| Exames médicos                    |                          |                     | 1214  |                 | 1.200.000,00  |
| 783                               | 16.020.10.302.0017.2.074 | 3.3.90.39.67.00.00  |       |                 |               |
| TOTAL:                            |                          |                     |       | 3.400.000,00    | 3.400.000,00  |

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fundamentação legal: inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

| Justificativa  | Fonte              | Valor        |
|--|--------------------|--------------|
| Tendência de excesso de arrecadação em decorrência de apuração, neste ano, de receita não prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente para o presente exercício de 2020. Tais recursos decorrem da transferência, procedida pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Saquarema – RJ, proveniente das emendas parlamentares, individuais ou coletivas (n.ºs 39420005, 39880005, 27870003, 35780018 e 3760012), referentes ao “incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas” estabelecidas nesta municipalidade, tendo a natureza de despesa de custeio e correndo pelo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio SUS, conforme determina a Portaria n.º 718, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, do Governo Federal. | 1214 - Custeio SUS | 3.400.000,00 |
| TOTAL:   |                    | 3.400.000,00 |

Saquarema, 22 de julho de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita